Proposições 2019/2023

PROJETO DE LEI Nº 3047/2020

EMENTA:
PROÍBE DE USO DE VINHAÇA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autor(es): Deputada MARTHA ROCHA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º. Fica proibida a utilização da vinhaça no Estado do Rio de Janeiro.
§ 1 º. Toda pessoa física ou jurídica que, de qualquer forma, fizer o uso da vinhaça ficará sujeita às penalidades previstas nesta Lei.
§ 2 º. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não exonera o infrator das comunicações civis ou penais cabíveis.
§ 3 º. No caso de reincidência, a penalidade será aplicada em dobro.
§ 4 º. Fica estabelecida a multa, para a infração prevista no Artigo 1º, de 1000 UFIRs, ou unidade que a suceda, por hectare, a serem destinadas ao Instituto Estadual do Ambiente – Inea.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 25 de agosto de 2020.

DEPUTADA DELEGADA MARTHA ROCHA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que "**PROÍBE DE USO DE VINHAÇA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**".

Este projeto visa à proteção da natureza de todas as formas de ataques que causem malefícios ao meio ambiente, porquanto a vinhaça, tiborna ou restilo, é o resíduo pastoso que sobra após a destilação fracionada do caldo de cana-de-açúcar (garapa) fermentado para a obtenção do etanol (álcool etílico), e, muito mais agressivo ao meio ambiente que o esgoto sanitário doméstico, obtendo contato com o solo, poderá contaminar rios, riachos e o lençol freático.

A preservação do meio ambiente é dever de todos, ao mesmo tempo em que é assegurado a todos um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, conforme disposto no art. 225 da Constituição Federal de 1988.

Assim, apelo aos nobres pares análise e aprovação do projeto em questão, visando à proteção da natureza, bem como, evitar malefícios ao meio ambiente.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20200303047	**Autor**	MARTHA ROCHA
Protocolo	21492	**Mensagem**	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	25/08/2020	**Despacho**	25/08/2020
Publicação	26/08/2020	**Republicação**	

Comissões a serem distribuidas

01.: Constituição e Justiça
02.: Defesa do Meio Ambiente
03.: Agricultura Pecuária e Políticas Rural Agraria e Pesqueira
04.: Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3047/2020

PROXIMO >> | << ANTERIOR | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA

Cadastro de Proposições	Data	Public	Autor(es)
Projeto de Lei			
20200303047			
PROÍBE DE USO DE VINHAÇA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO => 20200303047 => {Constituição e Justiça Defesa do Meio Ambiente Agricultura Pecuária e Políticas Rural Agraria e Pesqueira Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }	26/08/2020		Martha Rocha
Distribuição => 20200303047 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: LUIZ PAULO => Proposição 20200303047 => Parecer: Redistribuído	17/05/2021		
Redistribuição => 20200303047 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: LUIZ PAULO => Proposição 20200303047 => Parecer:			

PROXIMO >> | << ANTERIOR | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA

TOPO